



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 25 / 2014**

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 5 de fevereiro de 2014, **deliberou ratificar o Despacho n.º 4/2014**, datado de 29 de janeiro de 2014, do Presidente da Câmara Municipal, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 7 de fevereiro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 4/2014

**Considerando:**

- A Lei nº 68/2013, 29 de agosto, determinando a aplicação aos trabalhadores da administração pública, incluindo os Municípios, de um novo horário normal de trabalho de 40 horas semanais e oito horas de trabalho diárias;
- O Despacho nº 105/2013, de 11 de novembro, determinando no escrupuloso cumprimento da Lei, a aplicação do horário de trabalho consagrado na Lei nº 68/2013 a todos os trabalhadores do Município de Almada;
- O Despacho nº 106/2013, de 22 de novembro, suspendendo os efeitos do Despacho nº 105/2013, na sequência da aceitação, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, de uma providência cautelar interposta pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) no sentido da suspensão da eficácia do referido Despacho nº 105/2013, fundamentada na necessidade de *“garantir a uniformização, compatibilização e articulação dos vários horários de trabalho dos trabalhadores do Município a fim de salvaguardar a eficiência das equipas de trabalho e, conseqüentemente, do funcionamento e organização dos serviços municipais e municipalizados”*;
- As sucessivas tomadas de posição públicas dos órgãos e eleitos municipais sobre esta matéria, manifestando a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, de forma inequívoca e por ampla maioria dos seus membros eleitos, a firme oposição ao regime de duração do trabalho imposto pela Lei nº 68/2013, assinalando que a imposição do horário de duração semanal do trabalho em 40 horas e diário em 8 horas, não corresponde a qualquer melhoria de produtividade, traduz constrangimentos graves ao nível da organização e funcionamento dos Serviços Municipais e na organização e gestão da vida familiar dos trabalhadores afetados, constituindo por essa via um sério entrave à motivação e empenho dos trabalhadores, essas sim condições necessárias e indispensáveis ao aumento da produtividade;
- A posição conjunta do Conselho Metropolitano de Lisboa, adotada em 21 de novembro de 2013, nos termos da qual *“[...] considera negativa para os direitos dos trabalhadores da administração local e para a organização dos serviços municipais a aplicação do horário mínimo de 40 horas de trabalho determinado pela Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto”* e *“[...] exorta o Governo a homologar os acordos livremente estabelecidos entre os municípios e os representantes dos trabalhadores”*;
- A decisão da Câmara Municipal de Almada abrir um processo negocial para celebração de Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) com todas as estruturas representativas dos trabalhadores da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada;
- A conclusão com êxito dos processos negociais estabelecidos entre o Município de Almada e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, traduzidos na assinatura de três Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) com as estruturas sindicais que representam a esmagadora maioria dos trabalhadores sindicalizados do Município de Almada;

- O desenvolvimento de outros processos negociais com estruturas representativas de trabalhadores do Município de Almada que conduzirão, a breve prazo, à assinatura de outros Acordos Coletivos;
- O inegável interesse em manter o horário de trabalho semanal em 35 horas e diário em 7 horas, que melhor se adequa às necessidades da gestão municipal e funcionamento dos serviços, melhor garante a estabilidade pessoal, familiar e profissional aos trabalhadores municipais e melhor salvaguarda o estrito cumprimento da missão de serviço público acometida aos Municípios;
- A absoluta inadequação de coexistência de horários de trabalho diferenciados no Município de Almada, não compaginável com o regular funcionamento dos serviços nem com o interesse público pelo elevado grau de perturbação que tal situação introduziria na vida do Município;

**Determino:**

A manutenção do horário de trabalho semanal de 35 horas e diário de 7 horas aplicado a todos os trabalhadores da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada sem exceção, por razões de interesse público:

- a) Até ao momento em que sejam devidamente publicados em Diário da República os Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) assinados entre o Município de Almada e as estruturas sindicais;
- b) Com a publicação dos Acordos Coletivos por força das suas disposições, que consagram as 35 horas semanais e as 7 horas diárias, e por razões de inadequação de horários de trabalho diferenciados.

Almada, 29 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Almada

Joaquim Estêvão Miguel Judas